PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Elenco e composição das comissões especializadas permanentes

De acordo com o artigo 59°. do Regimento, o número de comissões especializadas permanentes não poderá ser inferior a quatro, sendo as matérias e o elenco fixados em cada legislatura, por deliberação do Plenário, sob proposta do Presidente, ouvida a Conferência.
Nos termos do artigo 53°. do Regimento, a composição das comissões deve corresponder às relações de voto dos partidos representados na Assembleia.
Ouvida a Conferência e tendo em conta o consenso nela obtido, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional, sobre o elenco e as matérias das comissões especializadas permanentes, o número de membros de cada comissão e a sua distribuição pelos diversos partidos, apresenta ao Plenário da Assembleia a seguinte Proposta de Resolução:

1 - O elenco das comissões especializadas permanentes, discriminado pela sua denominação e competências é o seguinte:

Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho
Assuntos Constitucionais, Estatutários e Regimentais
Organização e Funcionamento da Assembleia
Comunicação Social
Ordenamento do Território
Ambiente
Trabalho e Formação Profissional

Comissão de Política Geral
Administração Pública, Regional e Local
Ordem Pública e Protecção Civil
Comunidades Açorianas
Construção Europeia, sem prejuízo de competência, em razão da matéria, de outras comissões
Tratados e Acordos Internacionais
Habitação e Equipamentos
Urbanismo
Comissão de Assuntos Sociais
Educação

Cultura
Ciência e Tecnologia
Saúde Solidariedade e Segurança Social
Juventude
Desporto

Comissão de Economia
Planeamento e Estatística
Tesouro, Contribuições e Impostos
Orçamento e Contabilidade Pública
Privatizações
Transportes
Agricultura
Pescas
Turismo, Comércio, Indústria e Energia
Desenvolvimento Rural
Cooperativismo

2- A composição das comissões especializadas permanentes é a seguinte:

Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho PS - 5; PSD - 5; PP- 1.

Comissão de Política Geral
PS - 4; PSD - 4; PP- 1; PCP - 1; Deputado Independente - 1.

Comissão de Assuntos Sociais PS - 4; PSD - 4; PP - 2; PCP - 1.

Comissão de Economia PS - 5; PSD - 5; PP- 1.

3- Esta Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Horta, 27 de Janeiro de 1999.

O Presidente da Assembleia Legislativa: *Humberto Trindade Borges de Melo*